



Ofício 1.038/2026



Acompanhe via internet em <https://santarem.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
197.817.798.202.199.861

Edson F. GAP/PMS

Destinatário

[Câmara Santarém Protocolo](#)

protocolocms@gmail.com

CC

2 setores envolvidos

GAP/PMS

SEMAD-CEAD-NCAO

26/05/2026 15:30

ENC. PROJETO DE LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Santarém, 26 de maio de 2026.

AO EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos para as devidas providências Projeto de Lei que ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 9.386, DE 09 DE JULHO DE 1981, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

Respeitosamente,

—
Edson de L. Ferreira

Agente Administrativo - GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 9.386, DE 09 DE JULHO DE 1981, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 9.386, de 09 de julho de 1981, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A Medalha de que trata o artigo anterior será entregue anualmente, no dia 22 de junho, às 6 (seis) pessoas, físicas ou jurídicas, incluindo-se associações e entidades sem fins lucrativos, que mais se destacarem em seus ramos de atuação/atividade no Município de Santarém ou a ele tenham prestado relevantes serviços”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 26 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2026, que altera o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 9.386, de 09 de julho de 1981, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos (a). Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a legislação municipal que dispõe sobre a concessão da Medalha Padre JOÃO FELIPE BETTENDORF, a fim de incluir expressamente as pessoas jurídicas, associações e entidades sem fins lucrativos no rol de possíveis homenageados pelo Município.

A redação atualmente vigente contempla apenas pessoas físicas, o que limita o alcance da norma e deixa de reconhecer instituições que, ao longo dos anos, desempenham papel fundamental no desenvolvimento social, econômico, cultural, esportivo, educacional e assistencial da comunidade local.

É notório que inúmeras associações, fundações, organizações da sociedade civil, entidades beneficentes, cooperativas, instituições religiosas, empresas e demais pessoas jurídicas contribuem significativamente para o progresso do Município.

Nesse contexto, a proposta visa adequar a legislação à realidade municipal, permitindo que o Poder Público reconheça formalmente instituições que tenham se destacado por relevantes serviços prestados à coletividade ou pela contribuição efetiva ao desenvolvimento do Município.

Importante destacar que a alteração proposta não retira nem reduz a possibilidade de homenagem às pessoas físicas, mas apenas amplia o alcance da norma para contemplar também entidades coletivas cuja atuação seja de relevante interesse público.

Dessa forma, considerando o relevante interesse social da matéria, espera-se o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Agradecemos a V. Ex^a. o costumeiro empenho na tramitação, discussão e aprovação do presente Projeto de Lei.

Santarém, 26 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

